



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

AGM
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA**
GESTÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 075/2021 – PRC N
051/2021. IL Nº 005/2021 (Vol. II)**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, inscrito no CPF nº 104.655.416-66, servidor público municipal, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Secretário, **João Paulo Toni**, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.463.676-88, casado, servidor público, matrícula nº 19423/01 e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, situada na SBS - [REDACTED] neste ato representada, conforme Instrumento de Procuração atualizado de fls. 347/349, por **Luciano Zancanela Costa Siqueira**, brasileiro, casado, economiário, portador da CI nº MG 10.140.820, inscrito no CPF sob o nº 043.135.816-85, com endereço profissional na Av. Barão Rio Branco, nº 2.340, Centro, Juiz de Fora/MG, resolvem, bilateralmente, firmar o **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2021**, firmado pelas partes aos 28.09.2021 (fls.145/151), seguido do competente extrato de publicação (fls.152), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência previsto no **Item 13.1** da "**Cláusula Treze – Da Vigência**"; **ATUALIZAR** a rubrica orçamentária prevista na "**Clausula Quarta – Da Dotação Orçamentária**", todas do Contrato de Credenciamento nº 075/2021 (fls.145/151), vinculado ao **PRC nº 051/2021 – IL nº 005/2021 (Vols. II)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÃO

O presente foi elaborado em decorrência da solicitação e justificativas contidas nos seguintes documentos:

- 1) **Ofício nº 125/2025 GAB/SEFAZ (fl.376/377)** que requereu autorização para a prorrogação do prazo e apresentou as justificativas para tanto, o que fora **expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo em 09.09.2025**;



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

AGM
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

- 2) **Correspondência eletrônica – SUDESTE DE MINAS (fl.378)** que manifestou o aceite na prorrogação de prazo;
- 3) **CNPJ e certidões**, válidas (fls.393/401);
- 4) **Procurações e substabelecimento (fls.382/392);**
- 5) **DRO nº 902/2025 (fl.405)** e, por fim
- 6) **Documento de identificação do representante legal (fls. 381)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto no 13.1 da “**Cláusula Treze – Da Vigência**” do ajuste originário (fls.145/151) fica prorrogado por **12 (doze) meses** a contar do dia 28.09.2025, com data resultante em **28.09.2026**.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão, conforme **DRO nº 902/2025 (fl.405)**, a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

04.123.0023.2.107– MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (549) – **Fonte 1.500.000.0000**

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, regente por força do art. 190 da Lei 14.133./2021, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, naquilo que não forem conflitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme art. 29, inciso v da **Lei Municipal nº 5.325, artigo 29, inciso V**, correndo as despesas à suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de Credenciamento nº 075/2021** (fls.145/151) e seus aditivos, naquilo que não contrariarem o presente instrumento, oriundo do **PRC nº 051/2021 –Inexigibilidade nº 005/2021 (Vol. II)**.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

AGM
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



E assim, estando às partes justas e acordes, firmam o presente aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 26 de Setembro de 2025

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

João Paulo Toni

Secretaria Municipal de Fazenda

CONTRATANTE

Luciano Zancanela Costa Siqueira

Caixa Econômica Federal - CEF

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

oficiais da Prefeitura Municipal de Barbacena, na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino na data definida no Anexo I desta Resolução.

Seção II Da Matrícula

Art. 21- Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão se apresentar na escola para a qual o estudante foi encaminhado, portando os seguintes documentos:

- I. Original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- II. Original e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da criança, caso possua;
- III. Apresentação do original do Cartão de Vacina da criança;
- IV. Original e cópia do documento de identidade de um dos pais ou responsável;
- V. Original e cópia do comprovante de endereço residencial informado no ato da inscrição, no nome de um dos pais/responsáveis;
- VI. Documento da guarda judicial da criança, quando for o caso;
- VII. Cartão do Programa Bolsa Família ou folha resumo ou NIS, quando for beneficiário.

§ 1º O aluno declarado público da Educação Especial, com deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista TEA e com Altas Habilidades Superdotação deverá apresentar documento comprobatório da deficiência, original e cópia, emitido por profissional da área da saúde, para fins de aplicação de critérios de prioridade e desempate.

§ 2º Havendo denúncia ou suspeita de falsidade das informações declaradas, outros documentos poderão ser solicitados à família.

§ 3º Caso o estudante seja residente de abrigo ou formas similares de acolhimento, poderá ser apresentado documento ou declaração do endereço da instituição coletiva informando o nome e endereço.

§ 4º - A não apresentação do Cartão de Vacina atualizado não impede a matrícula, devendo a escola recomendar aos pais/responsáveis a providenciá-lo, orientando-os sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde de seu filho.

Art. 22 - A não comprovação de qualquer requisito idade, residência, deficiência declarado pelos pais ou responsáveis no cadastro, que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela escola ou à prioridade no atendimento levará à perda da garantia da vaga, devendo o estudante ser encaminhado para a matrícula em escola pública onde houver vagas remanescentes ou colocado no final da lista de espera.

Art. 23 - O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido será encaminhado para a matrícula em escolas públicas onde houver vagas remanescentes ou colocado no final da lista de espera.

Art. 24 - A matrícula do estudante é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na escola municipal para a qual foi encaminhado, conforme prazo estipulado nesta Resolução.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O período de inscrição e o resultado do processo do Cadastro Escolar da Educação Infantil para o ano letivo de 2026, com a indicação da instituição escolar na qual a vaga foi contemplada e dos períodos de efetivação de matrícula na escola para a qual foi indicada, serão disponibilizados no diário oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena, no endereço eletrônico <https://www1.barbacena.mg.gov.br/portal/diario-oficial>, nas páginas eletrônicas oficiais da prefeitura, no mural das escolas municipais de Barbacena e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO CADASTRAMENTO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
Inscrições	14 de outubro a 14 de novembro
Divulgação dos resultados	28 de novembro de 2025
Matrículas	01 a 12 de dezembro de 2025
Matrículas remanescentes	a partir de fevereiro de 2026

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 10 de outubro de 2025.
Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação - SEDUC

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemson Marco Pereira

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 005/2024 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD - CNPJ: 19.212.117/0002-48. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo atualizar o plano de trabalho "Cláusula Quarta - Da Aprovação do Plano de Trabalho, prorrogar o prazo de vigência "Cláusula - sexta da Vigência" e atualizar o valor da parceria e a dotação orçamentária "Cláusula - Sétima - do valor, da dotação orçamentária e da forma de repasse", todos oriundos do termo de Fomento nº 005/2024 (fls.256/266). Data de assinatura: 09/10/2025 - Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Valor: R\$2.170.089,75 (dois milhões, cento e setenta mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinin de Souza, Secretária Municipal de Educação, SEDUC, e pelo Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD, Entidade Beneficiada.

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Processo Licitatório nº 051/2021-Inexigibilidade Licitatória nº 005/2021. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência no item 13.1 da "Cláusula Treze - da vigência", ficando prorrogado por 12 meses a contar do dia 28/09/2025 com data resultante em 28/09/2026, e por fim ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária", todas do Contrato de Credenciamento nº 075/2021, conforme DRO nº 902/2025. Data da assinatura: 26/09/2024. Nomes das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), João Paulo Toni (Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ) e Luciano Zancanela Costa Siqueira (Contratada).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 338/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Locador: Fátima Aparecida de Avelar Teixeira, inscrita no CPF: 333.***.***-20. Processo Licitatório nº 222/2023 - Dispensa Licitatória nº 050/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante no Item 4.1 da "Cláusula Quarta - Da Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, expirando em dia de igual número, qual seja 13/12/2026; e proceder a ADEQUAÇÃO de rubrica orçamentária constante na "Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária", conforme DRO nº 945/2025. Data de assinatura: 10/10/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), André Raimundo Guedes (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Fátima Aparecida de Avelar Teixeira (Locadora).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 315/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB. Contratada: CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.921.689/0001-08. Processo Licitatório nº 213/2023 - Inexigibilidade Licitatória nº 042/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante no item 14.1 da "Cláusula Quatorze - Da Vigência" do contrato originário, ficando prorrogado por mais 03 (três) meses a contar do dia 10.10.2025, expirando-se no dia 10.01.2026; e por conseguinte ATUALIZAR a rubrica orçamentária informada pela "Cláusula Quatro - Da Dotação Orçamentária", ambas do ajuste originário conforme DRO nº 980/2025 e RETIFICAR erro material contido no 1º e 2º Termos Aditivos, onde se lê: Lei 8.666/93, leia-se: Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 10/10/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretária Municipal de Gabinete - SEGAB) e Anna Carla Duarte Chrispim (Contratada).

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº 004/2025 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e Sociedade Cultural de Música de Barbacena, CNPJ: 17.094.863/0001-78. Objeto: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, pelo AUTORIZANTE à AUTORIZADA, das salas nº 11 e 12 localizadas no prédio intitulado "Casa da Cultura", situada no local indicado no item 1.1, na forma dos expedientes e documentos apresentados, que fazem parte integrante do presente instrumento, em caráter precário gratuito. Data de assinatura: 10 de outubro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Alexandre Braga Soares, Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e pela Sociedade Cultural de Música de Barbacena, Elísio Adilson Sobreira.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 004/2025 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAB, e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - CNPJ 16.695.025/0001-97. Objeto: O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE MASTRO DE BANDEIRA, pertencente ao CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, com as seguintes especificações: 01 (um) mastro de bandeira 02 x 07m (altura), cor verde, com 1 metro de distância no cruzamento (informações de acordo com a descrição constante do documento de controle de bens, do banco de dados da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG); Placa de Patrimônio nº

100

100

100

